FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001

Solicitação 150/2018

Termo de Referência

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
150	Contratação de Serviço	21/06/2018	1

Solicitante

Código	Nome
4826-7	CLEUSY DE FATIMA NASCIMENTO

Processo Gerado

Número: 60/2018

Local

Código	Nome
24	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Órgão

Nome	
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO E CIDADANIA

Pagamento

Forma: ATÉ O 15º DIA ÚTIL S

Entrega

Local: INÁCIO MARTINS

Prazo: 30 Dias

Descrição:

Contratação de Clinica Medica especializada para atendimento do paciente Lucas Samuel Ferreira do Nascimento em regime de tratamento integral por um periodo inicial de 30 dias para a Secretaria Municipal de Promoção Social

Lote: **001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015447	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Contratação de Clinica Médica especializada para atendimento do paciente Lucas Samuel Ferreira do Nascimento em regime de tratamento integral por um periodo inicial de 30 dias para a Secretaria Municipal de Promoção Social	GB	1,00	14.100,00	14.100,00

TOTAL 14.100,00

TOTAL GERAL 14.100,00

CLEUSY DE FATIMA NASCIMENTO
Solicitante

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Visconde de Guarapuava, 857, Centro.
Tel.: (42) 3667-1347

Inácio Martins, 19 de junho de 2018.

Parecer Técnico Social

Utilizamos do presente para informar que desde o inicio do tratamento médico do Adolescente Lucas Samuel Ferreira do Nascimento, nascido em 25.05.2018, na Clinica CADMO em Curitiba – Pr, o Serviço Social realizou visita ao mesmo semanalmente. Durante esse período realizamos além das visitas assistidas ao próprio adolescente, participamos de reuniões: tanto com o psicólogo quanto com o Médico Psiquiatra, ambos responsáveis pelo tratamento de Lucas.

Em conversa com esses profissionais, formos informados de que Lucas já nos primeiros dias de seu internamento apresentou instabilidade no seu comportamento, agressividade, irritabilidade, como acontecia dentro da Instituição Casa Lar , um dos fatos que ocorreu foi que ele proferiu palavras de baixo calão um dos disciplinadores e se alterou tanto que se fez necessário a equipe de enfermagem conte-lo.

Devido a esse fato Lucas esta passando por período de adaptação farmacológica, sua medicação foi ajustada duas (2) vezes, como isso, o parecer da Equipe Técnica é que o adolescente permanece mais 30 dias para findar o tratamento (Laudo Médico em anexo).

Diante do exposto **nos colocamos favoráveis ao pagamento da Instituição por mais 30 dias**, visto que através do acompanhamento semanal a Instituição e visita assistida ao adolescente, observamos indícios de melhora do comportamento do mesmo.

FERNANDA TERESINHA COSTA
Assistente Social
CRESS 7572/11° Região

CADMO

Laudo Médico

O jovem Lucas Samuel Ferreira do Nascimento, com diagnóstico de retardo mental leve (CID 10 F70.1), está internado nesta instituição desde 25/05/2018 por apresentar graves oscilações de humor (irritabilidade, agressividade frente à frustração), hipersexualidade e dificuldade em aceitar regras e limites. Paciente com necessidade de supervisão 24horas por dia uma vez que não tem capacidade de gerir sua vida de forma independente.

Ajustada prescrição para risperidona 4mg/dia no início do internamento, porém como ainda apresentou alterações de comportamento foi reajustada prescrição para risperidona 6mg/d há 3 dias. Em processo de ajuste farmacológico e medidas psicoterápicas no intuito de melhora do comportamento.

Necessita de mais 30 dias de internamento para avaliar resposta completa da medicação e impacto das medidas psicoterápicas no controle comportamental, no intuito de evitar reinternamento por instabilidade do paciente.

Recomendamos que os profissionais que o atendem na Casa Lar São José, enquanto o paciente mantém internamento, participem de estratégias de capacitação em treino de habilidades parentais no intuito de preparar um ambiente acolhedor e contingente para retorno do paciente. Sem mais.

Vinicius Motter
Médico Psiquiatra
CRM/PR 29018 RQE 22062

Piraquara, 15 de junho de 2018.

CADMO
Clínica Psiquiátrica

"Só vencemos quando todos vencem"
http://www.clinicacadmo.com.br/

PROPOSTA DE INVESTIMENTO

Acomodação COLETIVA:

PERÍODO INTERNADO	**30 dias**
A vista	**R$ 14.100,00**

ATENÇÃO: PAGAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO COM 5(CINCO) DIAS DE ANTECEDÊNCIA A DATA DE CONCLUSÃO DO CONTRATO EM 24/06/18, OU SEJA, ATÉ **20/06/18**.

MEDICAÇÃO, EXAMES E LAVANDERIA INCLUÍDOS.

DADOS BACÁRIOS | BRADESCO | AG 1197 | CC 3906-3 | CNPJ: 05.343.133.0001/84

Obrigada pelo contato,
Fernanda Rutkoski
Psicóloga CRP 08/15841 | Gerente Comercial
(41) 99118-9091.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo administrativo nº: 138/2018

Secretaria requisitante: Secretaria de Promoção Social

Objeto: Contratação de Clinica Médica especializada para atendimento do paciente Lucas Samuel Ferreira do Nascimento em regime de tratamento integral por um período de 30 dias para a Secretaria Municipal de Promoção Social

.

Valor Estimado para Contratação: R$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais).

Modalidade Provável: Processo inexigibilidade

Preliminarmente, para apreciar a solicitação emitida pela Secretaria, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

I – à comprovação de recursos de ordem orçamentária, pelo setor contábil para fazer face às despesas requisitadas;

II – à confirmação da modalidade indicada, tendo em vista as despesas já efetuadas para esta dotação orçamentária;

III - à autorização do Prefeito Municipal para ratificação do Processo Administrativo.

Inácio Martins, 21 de junho de 2018

Edna Nogueira

Departamento de Compras e Licitações

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / Fax: (42) 3667-8011 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Processo administrativo nº: 138/2018

Secretaria requisitante: Secretaria de Promoção Social

Objeto: Contratação de Clinica Médica especializada para atendimento do paciente Lucas Samuel Ferreira do Nascimento em regime de tratamento integral por um período de 30 dias para a Secretaria Municipal de Promoção Social

.

Valor Estimado para Contratação: R$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais).

Modalidade Provável: Processo inexigibilidade

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação especificada abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3130	09.003.08.244.0801.2083	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Inácio Martins, 21 de junho de 2018

Edson de Andrade
Contador

PARECER JURÍDICO

A apreciação desta Procuradoria Jurídica, processo de inexigibilidade de licitação versando a contratação de mais 30 dias da clinica médica especializada para atendimento do paciente Lucas Samuel Ferreira do Nascimento, em regime de tratamento integral, a pedido da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Inicialmente, justificou a Secretaria requisitante através de Relatório Técnico que o menor Lucas Samuel Ferreira do Nascimento foi acolhido na Casa Lar São José neste Município de Inácio Martins, desde o dia 06/12/2017, por conta de negligência, violência física e psicológica praticadas por seu genitor.

Restou informado o menor estava colocando em risco sua vida e de outras pessoas, devido a sua instabilidade da conduta, tendo já agredido outras pessoas, inclusive ameaçando mediante o uso de pedaço de pau, vindo a quebrar vários utensílios domésticos, parede, janelas.

Houve a informação que Lucas estaria perseguindo outra adolescente da casa, chegando a dizer que vai pegá-la a força, vindo a tentar passar a mão e abraça-la a força, tendo até mesmo já ameaçado com uma faca.

A menor estaria sem sair do quarto, chorando o tempo todo, devido ao assédio constante de Lucas, cujo discurso seria totalmente voltado ao cunho sexual.

Apesar do atendimento que vem sendo prestado, o menor Lucas não estaria tendo qualquer melhora, pois não respeita a equipe técnica.

Em audiência realizada no dia 09/05/2018 entre a equipe técnica da Casa Lar, Conselho Tutelar, Ministério Público e o genitor do menor, ficou evidenciado a necessidade de internamento considerando decisão médica.

A equipe técnica informa que realizou vários esforços na tentativa de encontrar uma instituição capaz de suprir com o desejado, sendo recomendado a contratação da instituição CADMO – Clinica Psiquiátrica na cidade de Curitiba-PR, pois em tal local existiria todas as condições de infraestrutura necessária para garantir um tratamento de qualidade.

Destaca ainda que a clinica conta com 65 leitos, enfermaria, consultório médico, set terapêutico, sala multimídia, biblioteca, ateliê ocupacional, amplo refeitório e espaços para a prática de atividades físicas, que proporciona um ambiente terapêutico acolhedor e tranquilo, sobretudo, porque é gerida por médicos psiquiatras com uma vasta experiência na área de saúde mental: Dr. Guilherme Gois e Dr. Gustavo Sehnem, além de equipe de enfermagem e psicólogos, musicoterapeuta, arte terapeuta, terapeuta ocupacional, nutricionista, educador físico.

O custo do tratamento para 30 dias foi de R$ 14.100,00, sendo que a equipe técnica ficou de avaliar a necessidade de continuidade ou término da internação.

Diante de todos estes argumentos, o Município de Inácio Martins realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 16/2018, em que contratou a respectiva clinica para tratamento do menor.

Passado os 30 dias inicialmente contratados, a Secretaria Municipal de Assistência Social através de Parecer Técnico informa que realizou visita semanal ao menor na Clinica CADMO em Curitiba-PR, participando de reuniões tanto com o psicólogo quanto com o Médico Psiquiatra, ambos responsáveis pelo tratamento de Lucas.

Em conversa, pode ser constatado que Lucas em seus primeiros dias de tratamento apresentou instabilidade no seu comportamento, agressividade, irritabilidade, tendo medicação ajustadas em duas oportunidades.

Destarte, sugere a Equipe Técnica que o adolescente permaneça mais 30 dias para findar tratamento, consoante

recomendação de Laudo Médico, ao custo de R$ 14.100,00 (quatorze mil, cem reais).

Importante esclarecer que a regra geral é a utilização de licitação para toda contratação do Poder Público, contudo, em certas situações inexiste a competição entre proponentes devido a características existentes no caso em concreto.

No presente processo administrativo, a contratação da referida empresa possui natureza singular, especialmente pelo fato que dispõe de tratamento médico especializado, dentro dos moldes necessários que é fundamental para o menor Lucas, restante evidente que toda a estrutura física e profissional identificadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Promoção Social, inviabiliza a competição, sobretudo, porque já iniciou tratamento de 30 dias.

Quando o interesse público puder ser satisfeito por uma prestação padrão, desvestida de alguma peculiaridade, a competição será possível e haverá licitação. Todavia, o pretenso objeto assume contornos detidamente singulares de tal sorte a autorizar a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Assim, o art. 25 da Lei nº 8.666/93 não exige a realização de procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição para realização de determinadas contratações.

Neste sentido:

> **"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"**

Logo, da acurada análise do objeto em tela, infere-se que a referida contratação amolda-se perfeitamente a hipótese de inexigibilidade de licitação conforme previsão no Estatuto de Licitações.

Para o renomado jurista Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11º Ed., São Paulo: Dialética, 2005, pág. 275) *"objeto singular é aquele que poderia*

ser qualificado como infungível, para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros da mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando é relevante para a Administração Pública a identidade específica do objeto, sendo impossível sua substituição por "equivalentes"."

Deste modo, a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse público a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro para fins de contratação administrativa por ele ser o único modo adequado a atender o interesse público.

ISTO POSTO, afere-se que a hipótese em comento amolda-se perfeitamente a disposição do art. 25 da Lei nº 8.666/93, tratando-se, portando, de caso de inexigibilidade de licitação, pelo qual se opina, pela realização da contratação.

É o Parecer.

Irati-PR, 21 de junho de 2018.

DOUGLAS GOMES VIEIRA
OAB/PR 36.077

Fazenda
Ministério da Fazenda

Fazenda
Ministério da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.343.133/0001-84 MATRIZ		27/08/2002

NOME EMPRESARIAL
CADMO CLINICA MEDICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CADMO CLINICA MEDICA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE ERASMO STORNIOLO	450	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.304-450	CAYVA	PIRAQUARA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DRGUILHERMEGOIS@YAHOO.COM.BR	(41) 3027-1754

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/06/2018 às 15:55:53 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

012

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CADMO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 05.343.133/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:58:39 do dia 21/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2018.
Código de controle da certidão: **C94F.8431.DF8D.E9F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018231357-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.343.133/0001-84**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/06/2018 15:57:34)

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05343133/0001-84
Razão Social: CADMO ASSESSORIA E CONSULTORIA MEDICA E EMPRESARIAL LTD
Nome Fantasia: CADMO ASSESSORIA E CONSULTORIA
Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 2236 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80230-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061812091655881030

Informação obtida em 19/06/2018, às 16:00:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CADMO CLINICA MEDICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.343.133/0001-84
Certidão nº: 152236224/2018
Expedição: 19/06/2018, às 16:01:26
Validade: 15/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CADMO CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.343.133/0001-84, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Válida em http://www.tst.jus.br

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 15/06/2018, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CADMO CLINICA MEDICA LTDA
05.343.133/0001-84

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
g) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 19/06/2018
Data da última atualização do banco de dados: 15/06/2018
Selo digital de segurança: 2018.CTD.HHHD.66Q0.J7DT.52PW.SRF4
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília – DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / Fax: (42) 3667-8011 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Processo inexigibilidade nº 17/2018.

OBJETO: Contratação de Clinica Médica especializada para atendimento do paciente Lucas Samuel Ferreira do Nascimento em regime de tratamento integral por um período de 30 dias para a Secretaria Municipal de Promoção Social

.

Considerando a fundamentação exposta no Parecer Jurídico, bem como a informação da existência de recurso financeiro, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de Licitação, nos seguintes termos:

Contratada: CADMO CLINICA MÉDICA LTDA,

CNPJ: 05.343.133/0001-84,

Valor Estimado: R$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais),

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 25, caput

Inácio Martins, 21 de junho de 2018.

Edemetrio Benato Junior

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / Fax: (42) 3667-8011 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 082/2018.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2018

CONTRATANTE: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, nº. 100, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.299.310-7-PR e do CPF/MF sob nº. 667.186.009-20, e

CONTRATADA:CADMO CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA JOSÉ ERASMO STORNIOLO, 450 - CEP: 83304450 - BAIRRO: CAYVA, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ nº 05.343.133/0001-84, neste ato devidamente representada pelo seu(ua)representante legal , o(a) Sr.(a) GUILHERME PEREIRA DA COSTA GOIS, residente e domiciliado à RUA EMILIO CORNELSEN, 500 APTO 02 - CEP: 80540220 - BAIRRO: AHU, Curitiba/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Processo inexigibilidade nº 16/2018, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Clínica Médica especializada para atendimento do paciente Lucas Samuel Ferreira do Nascimento em regime de tratamento integral por um período de 30 dias para a Secretaria Municipal de Promoção Social, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.

1.2 A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Processo de Inexigibilidade 016/2018, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais), daqui por diante denominado " VALOR CONTRATUAL" , proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	15447	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Contratação de Clínica Médica especializada para atendimento do paciente Lucas Samuel Ferreira do Nascimento em regime de tratamento integral por um período inicial de 30 dias para a Secretaria Municipal de Promoção Social	CB	1,00	14.100,00	14.100,00

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / Fax: (42) 3667-8011 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

TOTAL	14.100,00

2.2 As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

2.3 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3 DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3130	09.003.08.244.0801.2083	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4 CLÁUSULA TERCEIRA -DOS PRAZOS E CONDIÇÕES E EXECUÇÃO

4.1 O prazo de execução da presente inexigibilidade será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária.

4.2 O prazo de vigência da presente licitação para fins contratuais será de 45 (quarenta e cinco) dias;

4.3 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço contratado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.

4.4 O serviço contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas nas normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

4.5 Os serviços objeto desta Inexigibilidade deverão ter inicio após a Autorização de Serviços ou Nota de Empenho, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

4.2 As Notas Fiscais serão emitidas para o(s) seguinte(s) CNPJs: 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins, 05.666.759/0001-21 - Fundo Municipal de Assistência Social, conforme indicação constante da requisição de compra.

4.3 Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br no mesmo dia de sua emissão.

4.4 No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

4.5 A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / Fax: (42) 3667-8011 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

4.6 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

4.7 Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

5.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.3 Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.

5.4 Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.

5.5 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.

5.6 Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

5.7 No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.

5.8 As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

5.9 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.

5.10A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

5.11 Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.12 A rescisão do contrato poderá ser:

5.12.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.12.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

5.12.3 Judicial, nos termos da legislação;

5.13 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:

6.1.1 For necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:

6.2.1 For conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;

6.2.2 For necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

6.2.3 For necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

6.2.4 For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

6.2.5 Por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

7.1.1 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.

7.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;

7.1.3 Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;

7.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos

empregados ou da execução de serviços;

7.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

7.1.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

7.1.8 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;

7.1.9 Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.

7.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.

7.1.11 Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.

7.1.12 Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.

7.1.13 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.

7.1.14 Respeitar e aplicar incontestavelmente a legislação legal aplicada ao fornecimento.

7.2 Compete à Prefeitura:

7.2.1 A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;

7.2.2 Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

7.2.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;

7.2.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

7.2.5 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

7.2.6 Indicar o gestor do contrato;

7.2.7 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o

limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1 e 2°, inciso II do artigo 65 da Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Promoção Social Sra. Cleusy de Fátima Nascimento ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros. A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;

9.1 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

9.1.1 Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.

9.1.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.

9.1.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

9.1.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.1.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

9.1.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS QUESTÕES DIVERSAS

10.1 O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

10.2 A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

10.3 As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº . 8666/93 e suas posteriores alterações; A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.

10.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO CONTRATUAL

10.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea " d" da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 21/06/2018.

Edemetrio Benato Junior
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

GUILHERME PEREIRA DA COSTA GOIS
CADMO CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

Fernanda Rutkoski
Psicóloga-CRP 08/1584

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome FERNANDA RUTKOSKI
RG 7.054.411-3

TCEPR

Voltar

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Exe... MARTINS

Entidade Exe... ...ÃO DE INÁCIO MARTINS

Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano* 2018

Modalidade* Processo Inexigibilidade

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 17

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos?

Número edital/processo* 135

Descrição do Objeto* Contratação de Clínica Médica especializada para atendimento do paciente Lucas Samuel Ferreira do Nascimento em regime de tratamento integral por um período de 30 dias para a Secretaria Municipal de Promoção Social

Forma de Aquisição - Selecionar -

Dotação Orçamentária* 09005082440801208333903900000

Preço máximo/Valor Estimado* ...

Data Publicação Termo ratificação ...

Confirmar

CPF: 3881451960 (Logout)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal, de Inácio Martins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo nº: 066/2018. Concorrência nº 002/2018. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para ampliação do Centro de Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência com área total de 500,39m²com recursos do SEDU/PARANACIDADE. Proponente declarada vencedora PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP; CNPJ da Contratada: 10.851.571/0001-93; Valor Contratual: R$ 635.867,00 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais); Assinatura: 21/06/2018; Prazo Execução: 210 dias. Prazo de Vigência: 420 dias.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato nº 85/2018: Modalidade: Concorrência nº 2/2018; Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para ampliação do Centro de Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência com área total de 500,39m²com recursos do SEDU/PARANACIDADE; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP; CNPJ da Contratada: 10.851.571/0001-93; Valor Contratual: R$ 635.867,00 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais); Assinatura: 21/06/2018; Prazo Execução: 210 dias. Prazo de Vigência: 420 dias.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F2D1B6B2

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal, de Inácio Martins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo nº: 096/2018. Concorrência nº 003/2018. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para execução de barracão pré fabricado com área de 450,00m²com recursos do SEDU/PARANACIDADE. Proponente declarada vencedora PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; CNPJ da Contratada: 10.851.571/0001-93; Valor Contratual: R$ 348.873,25 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos); Assinatura: 20/06/2018; Prazo Execução: 210 dias; Prazo de Vigência: 420 dias.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato nº 83/2018: Modalidade: Concorrência nº 3/2018; Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para execução de barracão pré fabricado com área de 450,00m²com recursos do SEDU/PARANACIDADE; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; CNPJ da Contratada: 10.851.571/0001-93; Valor Contratual: R$ 348.873,25 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos); Assinatura: 20/06/2018; Prazo Execução: 210 dias; Prazo de Vigência: 420 dias.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DC27E2FF

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal, de Inácio Martins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo nº: 124/2018. Pregão Eletrônico nº 073/2018. Objeto: Aquisição de veículo, transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, referente à Resolução da SESA nº. 166/2018. Proponentes declaradas vencedoras: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA; CNPJ da Contratada: 83.706.788/0001-83; Valor Contratual: R$ 44.850,00 (Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta Reais); Assinatura: 21/06/2018; Prazo Execução: 60 dias. Prazo de Vigência: 12 meses; COMERCIAL OESTE LTDA; CNPJ da Contratada: 77.882.587/0001-34; Valor Contratual: R$ 64.470,00 (Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta Reais); Assinatura: 21/06/2018; Prazo Execução: 60 dias. Prazo de Vigência: 12 meses.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato nº 86/2018: Modalidade: Pregão nº 73/2018; Objeto: Aquisição de veículo, transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, referente à Resolução da SESA nº. 166/2019; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA; CNPJ da Contratada: 83.706.788/0001-83; Valor Contratual: R$ 44.850,00 (Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais); Assinatura: 26/06/2018; Prazo Execução: 26/06/2018 a 25/07/2019.

Contrato nº 87/2018: Modalidade: Pregão nº 73/2018; Objeto: Aquisição de veículo, transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, referente à Resolução da SESA nº. 166/2019; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: COMERCIAL OESTE LTDA.; CNPJ da Contratada: 77.882.587/0001-34; Valor Contratual: R$ 64.470,00 (Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta Reais); Assinatura: 26/06/2018; Prazo Execução: 26/06/2018 a 25/07/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A80C0422

GOVERNO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo inexigibilidade nº 17/2018. Objeto: Contratacao de Clinica Medica especializada para atendimento do paciente Lucas Samuel Ferreira do Nascimento em regime de tratamento integral por um periodo de 30 dias para a Secretaria Municipal de Promocao Social. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: CADMO CLINICA MEDICA LTDA. CNPJ da Contratada: 05.343.133/0001-84. Valor Contratado: R$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais). Prazo de Execução/Vigencia: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, art. 25.

Inácio Martins, 21 de junho de 2018

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3331FBE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:F664D32B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 070/2018
Aos vinte e seis dias de junho do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, nº 100, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.299.310-7 e o CPF/MF sob nº 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial nº 070/2018, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de Materiais para a Lavanderia Hospitalar do Pronto Atendimento Municipal. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem sequencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:
Ata de registro de preço nº 65/2018: Modalidade: Pregão nº 70/2018: Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para a Lavanderia Hospitalar do Pronto Atendimento Municipal: Contratante: Inácio Martins Prefeitura: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20: Contratada: FRANCIELY JUST RIBEIRO - EIRELI - ME: CNPJ da Contratada: 24.546.677/0001-98; Valor Contratual: R$ 11.360,00 (Onze Mil, Trezentos e Sessenta Reais): Assinatura: 26/06/2018; Prazo Execução: 26/06/2018 a 25/07/2019.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	ACIDUANTE NEUTRALIZADOR EM PO - 20 KG	UN	10,00	330,00
2	ALVEJANTE CLORADO EM PO 20KG	UN	10,00	200,00
3	AMACIANTE LIQUIDO - 20 LTS	UN	10,00	86,00
4	DETERGENTE COMPLETO EM PO COM BRANQUEADOR OPTICO - 20KG Composição: Tensoativo Biodegradavel, Tensoativo não Iônico, Alcalizantes, Sequestrantes, Branqueador Optico e Essência: Aparência Pó, Cor: Branco a Amarelado Embalagem com 20 kg	UN	10,00	225,00
5	PASTA UMECTANTE 20 LTS	UN	10,00	235,00

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:ED855197

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 096/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPP
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às **09:00h, do dia 12/07/2018**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Objeto: **Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional para oficina de Jiu-Jitsu, com carga horária de 20 horas para a Secretaria de Promoção Social desta municipalidade**. Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 08h30min do dia 12/07/2018.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:55FCF832

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 097/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPP
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às **14:00h, do dia 12/07/2018**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Casa Lar São José e para a Secretaria de Promoção Social desta Municipalidade**. Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 13h30min do dia 12/07/2018.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1DCCB4E9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 82/2018: Modalidade: Processo inexigibilidade nº 17/2018: Objeto: Contratação de Clinica Médica especializada para atendimento do paciente Lucas Samuel Ferreira do Nascimento em regime de tratamento integral por um período de 30 dias para a Secretaria Municipal de Promoção Social: Contratante: Inácio Martins Prefeitura: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20: Contratada: CADMO CLINICA MÉDICA LTDA: CNPJ da Contratada: 05.343.133/0001-84; Valor Contratual: R$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais); Assinatura: 21/06/2018; Prazo Execução: 21/06/2018 a 20/07/2018.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E2464281

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 84/2018; Modalidade: Pregão nº 50/2017; Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Curitiba ou Região Metropolitana, para atender pacientes em tratamento especializados encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME; CNPJ da Contratada: 04.254.088/0001-29; Valor Contratual: R$ 71.127,00 (Setenta e Um Mil, Cento e Vinte e Sete Reais); Assinatura: 20/06/2018; Prazo Execução: 20/06/2018 a 19/06/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CBC553FD

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / Fax: (42) 3667-8011

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Este processo licitatório na modalidade Inexigibilidade n° 017/2018, que tem por objeto: Contratação de clinica médica especializada para o atendimento do paciente Lucas Samuel Ferreira do Nascimento em regime de tratamento integral por um período de 30 dias para a secretaria municipal de promoção social; Contém 029 páginas, numericamente ordenadas, contando com este Termo de Encerramento.

Serão inseridos a contar deste Termo, a partir desta sequência numérica, apenas documentação pertinente a Termos Aditivos Contratuais de prazo e documentos pertinentes, Publicações referente aos Termos Aditivos, Termo de Recebimento de Materiais, Serviços ou Equipamentos, Notificações e Sanções, e documentação pertinente a Auditorias e Determinações de órgãos superiores.

Inácio Martins, dois dias de agosto de 2018.

Eliane Paidosz
Pregoeira Oficial/Presidente da CPL

ites.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

Denis Teixeira
Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli

Francieli Bagatoli
Bagatoli Comércio de Móveis Ltda

Edevaldo Fortes Simões Júnior
J S Simões Eireli

Samuel Nogueira Soares Junior
Samuel Nogueira Soares Junior - ME

Willian Rampazzo Schena
WAM Licitações Ltda - ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2018
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 162/2018

/06/2018 Validade/Término: 25/06/2019
aquisição de veículo (tipo van) para Assistência Social.
01- Ata nº 162/2018
cial: A. L. G. Máquinas e Equipamentos - Eireli
).719.073/0001-45
: Rua Riberirão Preto, nº 140 – San Remo – Londrina PR – CEP: 86.062-390
(43) 3338 7221
ministrativo@webvalor.net.br
tante Legal: Carlos Henrique Corrêa
ocurador
)1.802-3 SSP/PR
594.399-87

EM	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT
1	UNID	01	mercedes	R$ 238.970,00

elecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é do(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses.
s haver ncerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes tes.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

Carlos Henrique Corrêa
A. L. G. Máquinas e Equipamentos - Eireli

do contrato nº 142/2015. Tomada de Preços nº 021/2015 - PMI. Contratada: Eng9 Construção li ME. CNPJ: 03.466.072/0001-17. Da rescisão: O Município de Irati, de acordo com a cláusula imeira do contrato, resolve rescindir amigavelmente, o presente contrato de obra e serviço de a para contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e reestruturação da Cultura em atendimento ao Contrato de Repasse nº 1021098-71/2014/Ministério da Cultura/ Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

do contrato nº 015/2017. Tomada de Preços nº 002/2017 - PMI. Contratada: Décio Pacheco la. CNPJ: 76.986.702/0001-58. Da rescisão: O Município de Irati, de acordo com a cláusula imeira, resolve rescindir amigavelmente, o presente contrato de obra e serviço de engenharia ıtação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias urbanas das ruas Pacífico metista, do Município de Irati em atendimento ao Contrato de Repasse nº 01025.830-53/2015/ S/CAIXA. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

PORTARIA Nº 140/2018

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o ABONO DE PERMANÊNCIA, a partir de JUNHO/2018, a servidora INEZ DE FATIMA SOKOLOSKI – MATRÍCULA 443-1, ocupante do cargo efetivo de Professor II, lotada na Secretaria da Educação, tendo cumprido todas as exigências para a aposentadoria, previstas no Art. 40, § 5º, da CF - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 7º da Lei 10.887, de 18 de junho de 2004 com fulcro no art. 2º da EC 41/03 – Regra de Transição – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 7º da Lei 10.887, de 19 de junho de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Inácio Martins, em 26 de Junho de 2018.
EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2018

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com os artigos 84 e 85, do Capítulo IV, Seção I, da Lei Municipal nº91/93, de 29 de Novembro de 1993,

RESOLVE

Complementar a Licença Especial da servidora **CELIA GURSKI STRESSER, MATRICULA 51-1,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018 (30 dias), referente ao qüinqüênio aquisitivo do período de 03 de Janeiro de 2009 a 02 de janeiro de 2014, conforme requerimento e os 30 dias restantes serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de junho de 2018.
EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo inexigibilidade nº 17/2018. Objeto: Contratacao de Clinica Medica especializada para atendimento do paciente Lucas Samuel Ferreira do Nascimento em regime de tratamento integral por um periodo de 30 dias para a Secretaria Municipal de Promocao Social. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: CADMO CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ da Contratada: 05.343.133/0001-84. Valor Contratado: R$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, art. 25.

Inácio Martins, 21 de junho de 2018
Edemetrio Benato Junior
Prefeito Municipal

Contrato nº 82/2018; Modalidade: Processo inexigibilidade nº 17/2018; Objeto: Contratação de Clinica Médica especializada para atendimento do paciente Lucas Samuel Ferreira do Nascimento em regime de tratamento integral por um período de 30 dias para a Secretaria Municipal de Promoção Social; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: CADMO CLINICA MÉDICA LTDA; CNPJ da Contratada: 05.343.133/0001-84; Valor Contratual: R$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais); Assinatura: 21/06/2018; Prazo Execução: 21/06/2018 a 20/07/2018.

Contrato nº 84/2018; Modalidade: Pregão nº 50/2017; Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Curitiba ou Região Metropolitana, para atender pacientes em tratamento especializados encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME; CNPJ da Contratada: 04.254.088/0001-29; Valor Contratual: R$ 71.127,00 (Setenta e Um Mil, Cento e Vinte e Sete Reais); Assinatura: 20/06/2018; Prazo Execução: 20/06/2018 a 19/06/2019.